



Handwritten initials and signatures in blue ink, including 'MH', 'CSB', and 'HS'.

ACORDO DE COLABORAÇÃO “ALVALAD’EDUCA”

Entre

Primeira Outorgante: Freguesia de Alvalade, pessoa coletiva n.º 510 832 806, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa, e endereço eletrónico geral@jf-alvalade.pt, neste ato representada, de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Junta de Freguesia, Miguel Tomás Gonçalves;

E

Segunda Outorgante: Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor, adiante designada de AERDL, com sede na Rua Maria Amália Vaz de Carvalho, 20, 1700-330 Lisboa, e endereço eletrónico direcao@aerdl.eu, neste ato representada pela Diretora do Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor, Hermínia Sílvia;

E

Terceira Outorgante: Centro Social Paroquial do Campo Grande, adiante designada por CSPCG, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), pessoa coletiva n.º 502072946, com sede no Campo Grande, n.º 244, Freguesia de Alvalade, e endereço eletrónico cristina.pimentel@cspcg.pt, neste ato representada, por via de Procuração, pela Diretora Executiva Cristina Pimentel;

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Acordo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Finalidade)

1. O presente Acordo tem como finalidade a implementação e desenvolvimento do projeto piloto “Alvalad’Educa”, que consiste na prática de atividades consideradas relevantes para o desenvolvimento de capacidades e competências dos alunos do Jardim de Infância e 1º Ciclo do Ensino Básico.



Handwritten initials and a signature in blue ink, including the letters 'HS' and 'ES'.

2. O projeto piloto “Alvalad’Educa” será desenvolvido na Escola Básica de Santo António e decorrerá entres os meses de abril e junho de 2025.

3. No final do período referido no número anterior será efetuada uma avaliação global do projeto, e, caso a mesma seja positiva, será decidido pelas partes outorgantes a sua eventual implementação para o ano letivo 2025/2026, com a possibilidade de alargamento às demais escolas da freguesia de Alvalade, que integrem as valências de Jardim de Infância e 1º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula Segunda

(Objeto)

O presente Acordo regula os termos em que as partes se obrigam a colaborar no desenvolvimento do projeto piloto “Alvalad’Educa”, em anexo a este Acordo e que dele faz parte integrante para todos os efeitos legais.

Cláusula Terceira

(Indicadores do Projeto)

No âmbito das atividades objeto do presente projeto piloto são definidos os seguintes indicadores:

- a) Qualidade do projeto piloto;
- b) Quantidade de participantes no projeto;
- c) Assiduidade dos participantes;
- d) Acréscimo das atividades desenvolvidas;
- e) Sustentabilidade financeira do projeto.

Cláusula Quarta

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante obriga-se ao seguinte:



cas
14 15

- a) Colaborar com os parceiros do presente Acordo na implementação do projeto piloto “Alvalad’Educa”;
- b) Acompanhar a execução/monitorização do presente projeto piloto;
- c) Assegurar a contratação da equipa de apoio às atividades, a qual terá como função o acompanhamento das crianças, bem como a preparação e limpeza dos espaços;
- d) Efetuar e fazer vigorar um seguro de acidentes pessoais, que cubra todas as ações e atividades realizadas no âmbito do projeto em causa;
- e) Apoiar na divulgação do projeto piloto.

Cláusula Quinta

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Colaborar com os parceiros do presente Acordo na implementação do projeto piloto “Alvalad’Educa”;
- b) Acompanhar a execução/monitorização do presente projeto piloto;
- c) Facultar os espaços da escola necessários à concretização do projeto.

Cláusula Sexta

(Obrigações da Terceira Outorgante)

A Terceira Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Colaborar com os parceiros do presente Acordo na implementação do projeto piloto “Alvalad’Educa”;
- b) Acompanhar a execução/monitorização do presente projeto piloto;
- c) Contratar os professores necessários ao desenvolvimento das atividades constantes do Anexo ao presente Acordo e assegurar a gestão de toda a equipa;
- d) Assegurar o material necessário ao desenvolvimento das atividades;
- e) Proceder ao levantamento do número de alunos que pretendem beneficiar do projeto piloto, validando a sua integração nas atividades escolhidas e procedendo às respetivas inscrições;



CPB
HS

- f) Cobrar, pela participação nas respetivas atividades, o valor constante do Anexo ao presente Acordo;
- g) Apresentar, a meio do projeto, um relatório intercalar, mencionando os indicadores constantes da Cláusula Terceira, o qual deverá ser entregue à Primeira e Segunda Outorgantes até ao dia 31 de maio de 2025;
- h) Apresentar, no final do projeto, novo relatório com a explicitação dos resultados alcançados, o qual deverá ser entregue à Primeira e Segunda Outorgantes até ao dia 15 de julho de 2025.

Cláusula Sétima

(Revisão do Acordo de Colaboração)

O presente Acordo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário.

Cláusula Oitava

(Resolução)

Qualquer das partes poderá resolver o presente Acordo com fundamento no incumprimento definitivo das obrigações assumidas por qualquer uma das outras partes outorgantes.

Cláusula Nona

(Vigência)

O presente Acordo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará até ao dia 31 de julho de 2025.

Cláusula Décima

(Comunicações)

1. Todas as comunicações serão preferencialmente efetuadas por meios eletrónicos e dirigidas para os endereços indicados no introito deste Acordo.
2. A alteração dos elementos de contacto indicados neste Acordo será comunicada pelas partes num prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de absoluta inoponibilidade.



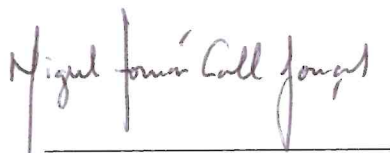
O presente Acordo é feito em triplicado, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes outorgantes.

Lisboa, 22 de abril de 2025.

A Primeira Outorgante
Presidente da JFA

A Segunda Outorgante
Diretora do AERDL

A Terceira Outorgante
P'la Direção do Centro Social
Paroquial do Campo Grande,
A Diretora Executiva, com
Procuração



(Miguel Tomás Gonçalves)



(Hermínia Silva)



(Cristina Pimentel)

PROJETO PILOTO – “ALVALA’EDUCA” (abril a junho de 2025)

Colaboração:

- Junta de Freguesia de Alvalade – JFA;
- Agrupamento de Escolas Rainha Dona Leonor – AERDL; e
- Centro Social e Paroquial do Campo Grande – CSPCG.

Atividades / Destinatários:

- Todas as crianças inscritas no Jardim de Infância e no 1.º Ciclo da EB1/JI de Santo António;
- Atividades por faixa etária e respetivos espaços:
 - Ginástica;
 - Inglês;
 - Judo;
 - Hip Hop.
- A escolha destas atividades prende-se com o interesse demonstrado pelas famílias em anos anteriores;
- Com o intuito de manter a qualidade e a sustentabilidade, cada atividade terá um mínimo e máximo de participantes previsto da seguinte forma:

Atividade	Nº mínimo de participantes	Nº máximo de participantes
Ginástica: JI	8	15
Inglês: JI	8	15
Judo: JI	8	15
Hip-Hop: JI	8	15
Judo: 1º ciclo	8	26
Hip-Hop: 1º ciclo	8	26

CAF
HS



Pagamento:

- O CSPCG cobrará um valor de participação por atividade, salvo todas as crianças que apresentem o escalão A ou B da Ação Social Escolar:

	1 aula por semana	2 aulas por semana	3 aulas por semana
Com inscrição no CAF ou AAAF	15€/mês	20€	30€
Sem inscrição no CAF ou AAAF	25€/mês	40€	60€

* Sendo as atividades frequentadas por irmãos, os valores fixados para as mensalidades sofrem as seguintes reduções: para o 1º irmão: 20%; para o 2º irmão: 30%; para o 3º irmão: 40%; para o 4º irmão: 50%; para o 5º irmão: 60%;

*O cancelamento de inscrição requer o aviso prévio de 1 mês.

Duração das aulas:

- As aulas têm a duração total de 1 hora, sendo 15 minutos de preparação e 45 minutos de tempo útil de aula.

Materiais e Equipamentos:

Atividade	Assegurado pela Família	Assegurado pela parceria
Ginástica	Vestuário adequado	Colchões, bolas, pinos e outros materiais da ginástica
Inglês	Caderno	Fichas
Judo	Kimono (inclui o cinto)	Colchões
Hip Hop	Roupa confortável e adequada para a prática da atividade	Sistema de som

Local / Espaços:

As atividades serão desenvolvidas dentro da Escola Básica de Santo António, de acordo com o AERDL;

O CSPCG assegurará a organização dos espaços, adequando-os à prática de cada atividade.

Inscrição:

- será realizada em formulário próprio (distinto do formulário de inscrição nas CAF e AAAF), disponibilizado pelo CSPCG;
- preenchidas as vagas, por atividades, serão as restantes priorizadas pela ordem de entrada do formulário e aguardarão em lista de espera;
- todas as faltas (limitadas) deverão ser comunicadas com antecedência, por correio eletrónico para o CSPCG, e devidamente justificadas.

Organização:

- A inscrição numa atividade possibilita a frequência da mesma, apenas no horário e espaço previsto;
- As crianças inscritas nestas atividades serão organizadas e levadas ao espaço/sala da atividade pela Equipa de Apoio, assim como acompanhadas até junto das famílias e/ou à CAF após o término das mesmas;
- As crianças participantes nestas atividades deverão ser recolhidas pelas famílias até um período de 10 minutos após o término da aula, sendo que ultrapassado este tempo, será cobrado o valor de 5€ por cada 30 minutos de atraso;
- No decorrer das pausas letivas, poderá existir adaptação dos horários destas atividades ou supressão das mesmas.

Equipa / Pessoal:

- Com objetivo de garantir a qualidade de todos os momentos e dinâmicas abrangidas na parceria, como sejam o acompanhamento das crianças, preparação e limpeza dos espaços, será necessário a contratação de 3 colaboradores, com os seguintes horários e vencimentos:

	Horário por dia	Valor Hora	Valor Diário
Monitora Auxiliar A	3h	7€	21€
Monitora Auxiliar B	2h	7€	14€
Auxiliar de Limpeza	2h	7€	14€
Total	7h		49€

149
JA



- A JFA assegurará a contratação dos colaboradores da Equipa de Apoio, em articulação com o CSPCG;
- O CSPCG responsabilizar-se-á pela contratação e pagamento dos professores por atividade e gestão de toda a equipa.

Lisboa, 22 de abril de 2025.

Cristina Monteiro